



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

PORTARIA Nº 07/2024

Dispõe sobre a instauração de Sindicância Investigativa com a finalidade de apurar eventuais irregularidades no serviço público.

A mesa da Câmara Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o artigo 197, da Lei nº 2.093/1992 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Chavantes, Estado de São Paulo), prevê, *ipsis litteris*, que “A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a apuração dos fatos e a responsabilidade, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, sendo assegurado ao funcionário o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.”

CONSIDERANDO que a sociedade empresária SINO – CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA. (CNPJ nº 56.982.416/0001-07) encaminhou, em 27 de fevereiro de 2024, e-mail à Câmara Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, informando que recebeu comunicação informal – via mensagem de WhatsApp – cientificando-a de que a licitação objeto do Pregão nº 03/2023 seria revogada pelo Sr. Luís Cesar Pedro Longo – Presidente da Edilidade à época dos fatos –, bem como que, *a posteriori*, foram surpreendidos pelo fato de que a licitação em enfoque não foi revogada, mas, ao revés, culminou na contratação da sociedade empresária LLIEGE SERVIÇOS E SISTEMAS ESPECIALIZADOS LTDA. (CNPJ nº 01.058.305/0002-06);

CONSIDERANDO que o repasse de informações não oficiais por vias informais – vide mensagem de WhatsApp, conforme mencionado pela sociedade empresária SINO – CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA. no bojo do e-mail que deflagrou a instauração da presente investigação – denota, em linha de princípio, conduta inadequada, uma vez que sinaliza, a um primeiro olhar, o estreitamento de laços entre servidor e licitante, fato que coloca em xeque a integridade dos atos do Poder Legislativo local, na medida em que põe sob suspeita seus atos, malferindo a balizada imagem da instituição;

CONSIDERANDO que, conforme leciona José Cretella Júnior, a Sindicância caracteriza-se como “o meio sumário de que se utiliza a Administração Pública para, sigilosa ou publicamente, com indiciados ou não, proceder à apuração de ocorrência anômalas no serviço público, as quais, confirmadas, fornecerão elementos concretos para a imediata abertura de processo administrativo contra o funcionário público responsável.”

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Investigativa com a finalidade de esclarecer – com clareza e exatidão – os contornos dos fatos narrados no bojo do e-mail encaminhado, em 27.02.2024, pela sociedade empresária SINO – CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA à Câmara Municipal de Chavantes (SP), consubstanciados no repasse de informações não oficiais por intermédio de vias informais.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Art. 2º Designar **GABRIELA GONÇALVES BISCAI**, Assessora Parlamentar, matrícula nº 000040, e **MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA LÁZARO**, Chefe de Gabinete, matrícula nº 000030, servidoras públicas da Câmara Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, para, sob a presidência da primeira acima designada, integrarem a Comissão Sindicante Investigativa, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias à instrução do procedimento, nos termos do art. 198 e seguintes, da Lei nº 2.093/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município).

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, nos termos do que dispõe o art. 200, da Lei nº 2.093/1992, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada dirigida ao Presidente da Câmara.

Art. 4º Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Sindicância.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chavantes (SP), 05 de março de 2024.

JOSE RICARDO NABERO
Presidente

LUIS CÉSAR PEDRO LONGO
1º Secretário

feito